

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER 002/2025

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CEB ANO: 2025

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALGUEIRO	
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL	
COMISSÃO RELATORA: Maria das Graças Lima, Sevirina Ana dos Anjos, Rosirene Lucas dos Anjos Silva	
PARECER N° 002/2025	APROVADO PELA CEB EM: 17/03/2025

I- RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação recebeu do então Secretário de Educação Municipal o Ofício nº 59/2024, solicitando o credenciamento e autorização de funcionamento da Creche Municipal Isabella Targino Marques Lima, localizada à Rua Expedita de Sá Araújo, s/n, Bairro Planalto, Salgueiro – PE, com a seguinte documentação acostada ao processo: **Ato de criação da Instituição - Lei nº 2.229 aprovada em 03/12/2019; Planta do Prédio padrão FNDE; Parecer técnico de Habitabilidade elaborado por profissional com registro no CREA / PE; Regimento Escolar e Proposta Pedagógica/PPP e Relação dos profissionais de educação que compõem a equipe técnica pedagógica e administrativa da instituição.**

O Conselho Municipal de Educação, enquanto órgão integrante do Sistema de Ensino de Salgueiro, com competência legal para normatizar as matérias referentes ao bom funcionamento do referido sistema, cumpriu a tarefa de analisar o pedido com base na Resolução CME / CEB nº 01/2008, a qual define os critérios mínimos para credenciamento e autorização de funcionamento das instituições educacionais da Rede Pública Municipal. Três Conselheiras integrantes da Câmara da Educação Básica - CEB, foram designadas para compor a Comissão responsável pela análise do processo: Maria das Graças Lima, Sevirina Ana dos Anjos e Rosirene Lucas dos Anjos Silva.

Após a análise da documentação a Comissão fez a visita de verificação prévia “in locus” com objetivo de avaliar as instalações físicas da referida Creche, e oferecer um relatório técnico, o qual subsidiará o parecer final da Câmara.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9394/1996, coloca a Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica e reafirma o atendimento gratuito enquanto direito público e social das crianças nas modalidades de Creche (0 a 03 anos) e Pré-Escola (04 e 05 anos). Contudo, não se pode deixar de considerar os grandes desafios enfrentados pelos Sistemas de Ensino para ampliação e universalização das matrículas, considerando a defesa de se garantir um atendimento qualitativo, que passa pela estrutura física das escolas, pelos recursos materiais, higiênicos, alimentares e pedagógicos, o aumento do número de professores (as) habilitados (as) e com formação continuada ancoradas nas ciências do ensinar e aprender, para que as aprendizagens se construam enquanto processo, com equidade, ao longo da etapa, e garantam o desenvolvimento integral de todas as crianças, nos aspectos intelectual, cognitivo, social, emocional e comportamental.

O credenciamento e autorização de funcionamento da instituição em análise, reflete uma necessidade e um compromisso do Poder Público Municipal no atendimento às crianças de 0 à 03 anos, pertencentes a uma comunidade situada em um bairro populoso e distante das demais escolas públicas do território, sendo, portanto, fundamental para aquela comunidade a instalação de uma instituição educacional com estrutura física pensada e projetada conforme modelo definido pelo FNDE, cuja estrutura atende aos padrões mínimos para a oferta de uma educação de qualidade social.

II- VOTO DA COMISSÃO

Fundamentados nos termos na legislação vigente e,

Considerando que a Educação Infantil é direito subjetivo da criança em idade de 0 à 05 anos, dever do Estado ofertá-la o mais próximo possível da sua residência, e ainda, dever da família responsabilizar-se pela permanência e sucesso das mesmas na escola;

Considerando o Parecer Técnico das conselheiras que avaliaram a estrutura física da instituição “in locus”, a Comissão vota pelo Credenciamento da Unidade Escolar nos órgãos do Ministério da Educação - MEC, ao tempo em que autoriza o seu funcionamento enquanto Creche que será integrada ao Sistema Municipal de Educação de Salgueiro - PE.

III- VOTO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CEB

A Câmara de Educação Básica do Conselho Municipal de Educação, aprova por unanimidade o parecer da Comissão Relatora.

Salgueiro, 17 de março de 2025.

Maria das Graças Lima - Presidenta CME
Maria Margarete Silva - Presidenta da CEB
Sevirina Ana dos Anjos - Conselheira
Rosirene Lucas dos Anjos Silva - Conselheira

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:0FA03416